

Mo Sr. Alameda Azevedo
para preparar o ofício de deliberação pelas escolas, em a_ ausência dos autocolados.
Lisboa, 27/10/2015
Maduro

003119 22 OUT 2015

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade
Cidade Universitária

1649 - 004 Lisboa

Sua referência:	Data:	Nossa referência:	Expedição:
390.G./2014	22-09-2014	E-33100, de 23-09-14	DGAEP/DRJE

Assunto: Proibição de valorizações remuneratórias – aplicação dos artigos 39.º e 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Em resposta ao ofício acima referenciado, e em aditamento aos nossos ofícios n.ºs 5474, de 30-09-2014, e 1062, de 01-04-2015, informa-se V. Ex.ª de que o parecer desta direção-geral sobre as questões nele suscitadas, que mereceu, em 08-09-2015, despacho de concordância de S. Ex.ª e Secretário de Estado da Administração Pública, é o seguinte:

1 – A permissão estabelecida no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, refere-se à dispensa de parecer prévio nas condições enunciadas mas não afasta a proibição de abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais determinada pela alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da mesma lei.

Acresce salientar que o atual regime de carreiras e mapas de pessoal é o de postos de trabalho pelo que, mesmo no caso das carreiras gerais não é necessária a titularidade de categoria inferior para a candidatura a categoria superior.

2 – Assim, considera-se que a admissibilidade de eventual recrutamento de pessoal docente, já integrado na carreira, para categoria superior à detida, a coberto do disposto no artigo 56.º da Lei n.º

83-C/2013, de 31 de dezembro, não afasta a aplicação, à contratação resultante desse recrutamento, do disposto nos artigos 39.º e 42.º da mesma lei, pelo que tais contratações não podem configurar valorizações remuneratórias nem determinar, na nova categoria, um posicionamento remuneratório superior ao que resulta do disposto no n.º 3 do artigo 42.º.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral


Joana Ramos